

AUDIÇÕES

Orquestra Sinfónica Portuguesa

REFORÇOS – Fagote / Contrafagote

REGULAMENTO

1. Âmbito

O OPART – Organismo de Produção Artística, E.P.E., (OPART) é uma entidade pública empresarial que prossegue fins de interesse público e tem por objeto a prestação de serviço público na área da cultura músico-teatral, compreendendo, designadamente a música, a ópera e o bailado, competindo-lhe a gestão da Orquestra Sinfónica Portuguesa.

A presente audição destina-se a constituir uma lista de instrumentistas suplementares – Fagote/Contrafagote, que possam reforçar a Orquestra Sinfónica Portuguesa de modo a suprir necessidades específicas e temporárias no âmbito das produções, programadas para a Temporada. As audições são de natureza indicativa e o OPART reserva para si o direito de não contratar nenhum dos candidatos ou candidatas presentes na audição, independentemente da sua classificação.

Condições de Trabalho

O contrato individual de trabalho, para reforço como instrumentista na OSP, é celebrado nos termos do Decreto-Lei n.º 105/2021, de 29 de novembro.

2. Candidaturas

As candidaturas devem ser realizadas única e exclusivamente através do *site* www.tnsc.pt, não sendo considerada válida qualquer candidatura enviada por outro meio que não este. Também será excluída do processo de seleção toda e qualquer candidatura que não esteja com os campos obrigatórios devidamente preenchidos.

O candidato ou a candidata deve ter mais de 18 anos feitos até 29 de abril de 2022, inclusive.

O prazo de receção de candidaturas termina às 23h59 do dia 05 de Dezembro de 2022.

Quaisquer questões deverão ser endereçadas para o email: beatriz.loureiro@saocarlos.pt

3. Júri

O Júri é constituído pelo Maestro Titular da Orquestra Sinfónica Portuguesa, Director Artístico do TNSC, pelo Concertino ou Concertino Adjunto, pelo Coordenador de Naípe e Solista A do Naípe dos Fagotes,

Coordenadores de Naípe das Madeiras e um elemento da comissão da OSP ou alguém que a represente, sem direito a voto.

O Maestro titular da OSP tem voto de qualidade.

As decisões do júri são irrevogáveis, delas não cabendo recurso.

4. Pré-Seleção

As candidaturas válidas são submetidas a um processo de pré-seleção por avaliação do currículo, baseado nas informações fornecidas pelo candidato ou candidata no formulário preenchido através do site www.tnsc.pt. O OPART reserva para si próprio o direito de não aceitar qualquer candidato ou candidata cujo perfil académico e profissional seja considerado como inadequado ou insuficiente.

A resposta à avaliação do currículo é dada após a receção e análise da candidatura, até às 23h59 do dia 19 de Dezembro 2022.

5. Audição

A audição consiste numa prova individual, que tem lugar no dia 18 de janeiro de 2023, no Salão Nobre do Teatro Nacional de São Carlos, sito na Rua Serpa Pinto, n.º 9, em Lisboa, Portugal.

A audição é realizada “*atrás de uma cortina*”, de modo a manter o anonimato do candidato ou candidata para o júri. Durante a audição é estritamente proibido falar ou executar qualquer tipo de ação que possa denunciar a identidade do candidato ou candidata.

5.1 Horário

O Horário para o dia da audição é o seguinte:

09h00-Receção aos candidatos e candidatas e abertura do *check-in*.

10h00-Encerramento do *check-in* e sorteio da ordem.

10h30-Início da audição.

5.2 Sorteio de ordem de audição

A atribuição da ordem é feita através de um sorteio aleatório. São considerados para o efeito, todos os candidatos e candidatas constantes da lista de participantes que tenham feito o *check-in* até à hora do sorteio. Todos os candidatos devem estar acompanhados dos respetivos documentos de identificação.

O sorteio é realizado na presença dos candidatos e candidatas e não é permitida qualquer troca na ordem após a distribuição.

5.3 Programa

- a) Mozart, “Concerto para fagote” – exposição do 1º andamento.
ou Weber, “Concerto para fagote” – exposição do 1º andamento.
- b) Excertos de orquestra à escolha do Júri.

Excerto de Fagote I:

Messiaen – “Chronochromie”, V Antistrophe II

Excertos de Fagote II:

Bartók – “Concerto para Orquestra”, 2º andamento

Brahms – “Concerto para Violino”, 2º Andamento

Mozart – “As Bodas de Figaro”, Abertura

Smetana – “A Noiva Vendida”, Abertura

Excertos de Contrafagote:

Ravel - Concerto para Piano para a mão esquerda

Brahms – “Sinfonia nº 3” – 4º andamento

Strauss – “Salomé”

5.4 Aquecimento e afinação

Os candidatos e candidatas têm acesso a um espaço ou sala comum para aquecimento que lhes é disponibilizado por um breve período antes da audição.

5.5 Pianista acompanhador

O OPART disponibiliza um pianista acompanhador para todos os candidatos e candidatas selecionados. Fica à responsabilidade do candidato ou candidata, enviar atempadamente para a Direção de Coro e Orquestra do Teatro Nacional de São Carlos por email (beatriz.loureiro@saocarlos.pt), as partes de piano das obras que requeiram acompanhamento, para estudo do pianista acompanhador.

5.6 Resultados

Os resultados são revelados após a Audição.

Os Instrumentistas são classificados como “aptos” e “não aptos” pelo júri.

Os instrumentistas considerados aptos pelo Júri, são classificados como aptos para as funções de Solista A ou Solista B e/ou contrafagote, com o objetivo de formar uma lista de chamada de instrumentistas.

6. Custos

Todos os custos referentes à candidatura, processo de pré-seleção e audição são suportados na sua totalidade pelo candidato ou candidata, revogando o OPART qualquer responsabilidade nessa matéria.

7. Proteção dos dados Pessoais

1. Todos os dados pessoais disponibilizados pelos candidatos e pelas candidatas (doravante “Titulares”) são tratados pelo OPART, enquanto entidade responsável pelo tratamento dos dados e mediante o consentimento expresso dos mesmos, exclusivamente para o efeito de gestão da audição para constituir uma lista de instrumentistas suplementares – Fagote/Contrafagote- que possam reforçar a Orquestra Sinfónica portuguesa, de modo a suprir eventuais necessidades específicas e temporárias no âmbito das produções, programadas para a Temporada.
2. O OPART, pode ser contactado, relativamente a quaisquer questões relacionadas com o tratamento de dados levado a cabo neste contexto e apenas para estas finalidades para: epd@opart.pt
3. Os dados pessoais dos Titulares são conservados pelo período necessário para atribuição e gestão do procedimento, exceto nos casos em que outro período seja exigido pela legislação aplicável.
4. Os Titulares podem, a todo o tempo, retirar o consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais, de acordo com a legislação aplicável, sem prejuízo de se considerar válido o tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado. O facto de retirar o consentimento implica que o OPART não pode tratar os seus dados pessoais para as finalidades consentidas, e como tal, pode traduzir-se na impossibilidade de o Titular continuar como candidato(a), no âmbito deste procedimento.
5. Uma vez que os dados pessoais dos(as) candidatos(as) são necessários para a gestão do procedimento, caso os Titulares não consentam no tratamento dos seus dados pessoais, não

é possível proceder à gestão da candidatura.

6. O OPART garante aos Titulares o exercício dos seus direitos em relação aos seus dados, como o direito de acesso, retificação, apagamento, oposição, limitação do tratamento e portabilidade, de acordo com a legislação aplicável.
7. O OPART implementa todas as medidas de segurança necessárias e adequadas à proteção dos dados pessoais dos Titulares, quer quando os dados sejam tratados diretamente pelo OPART, quer quando os dados sejam tratados por entidades por si subcontratadas.
8. O OPART pode tratar os dados pessoais recolhidos neste contexto diretamente e/ou através de entidades subcontratantes para o efeito, sendo que são celebrados contratos adequados com tais entidades subcontratantes, nos termos e com o teor previsto pela legislação aplicável.
9. Os(as) candidatos(as) podem efetuar uma reclamação para a Comissão Nacional de Proteção de Dados (“CNPd”) caso considerem que existe um incumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados por parte do OPART.

8. Política de igualdade

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o OPART, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação nos processos de recrutamento.

9. Plano de Prevenção e Contingência por doença corona vírus (Covid 19)

Os candidatos e as candidatas obrigam-se a cumprir o Plano de Prevenção e Contingência, no âmbito da pandemia causada pelo novo Coronavírus, SARS-CoV-2, em vigor no OPART e disponível para conhecimento no site www.tnsc.pt.

Lisboa, 02 de Novembro de 2022.

Direção do Coro e Orquestra